



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

Praça Dom Jerônimo, s/nº - Centro - CEP: 62.010-390

Fones: (088) 613.2188 - Fax: (088) 611.1100

RESOLUÇÃO 075/2004, de 01 de março de 2004.

Modifica o caput do Art. 28 e o Art. 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, aprovou e eu, FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 28 do presente projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 - As sessões ordinárias da Câmara Municipal realizar-se-ão às segundas e terças-feiras, a ter início às 17h."

Art. 2º - O caput e os parágrafos do art. 76 do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 76 - A medida que o Secretário for lendo os requerimentos e moções, os vereadores que quiserem discutir terão que pedir destaque.

§ 1º - Os requerimentos e moções que não tiverem pedido de destaque serão votados em bloco na ordem do dia, constatada as presenças dos autores.

§ 2º - A ausência do autor do requerimento e/ou moção na ordem do dia, implicará na transferência de sua propositura para pauta da sessão ordinária subsequente."

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de março de 2004.

Francisco Adalécio Linhares
PRESIDENTE